

MINISTÉRIO DA SAÚDE

HANSENÍASE

Conhecendo estigma, discriminação e os direitos
das pessoas acometidas pela hanseníase



Brasília - DF
2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções
Sexualmente Transmissíveis

HANSENÍASE

Conhecendo estigma, discriminação e os direitos
das pessoas acometidas pela hanseníase



Brasília - DF
2020



2020 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons - Atribuição - Não Comercial - Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/bvs.

Tiragem: 1ª edição - 2020 - 36.200 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

SRTVN, Quadra 701, Av. WS, Edifício PO 700, 5º andar

CEP: 70719-040 - Brasília/DF

Site: www.saude.gov.br/svs

E-mail: cgde@saude.gov.br

Coordenação:

Carmelita Ribeiro Filha Coriolano - CGDE/DCCI/SVS/MS

Gerson Fernando Mendes Pereira - DCCI/SVS/MS

Colaboração:

Artur Custódio Moreira de Sousa - MORHAN Nacional

Hellen Xavier Oliveira - NHR Brasil

Jaqueline Caracas Barbosa - UFC/NHR Brasil

Luana Massotti de Faria - Hospital Santa Marcelina de

Porto Velho (RO)

Revisão:

Angela Gasperin Martinazzo - DCCI/SVS/MS

Diagramação e projeto gráfico:

Natália Calamari

Organização:

Carmelita Ribeiro Filha Coriolano - CGDE/DCCI/SVS/MS

Jeann Marie Rocha Marcelino - CGDE/DCCI/SVS/MS

Magda Levantezi - CGDE/DCCI/SVS/MS

Margarida Maria Araújo Praciano - CGDE/DCCI/SVS/MS

Raylayne Ferreira Bessa - CGDE/DCCI/SVS/MS

Ilustração:

Rodrigo Mafra

Normalização:

Delano de Aquino Silva - Editora MS/CGDI

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Hanseníase: conhecendo estigma, discriminação e os direitos das pessoas acometidas pela hanseníase/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. - Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

44 p. : il.

ISBN 978-85-334-2838-6

1. Hanseníase. 2. Estigma social. 3. Discriminação. I. Título.

CDU - 616-002.73

Catálogo na fonte - Coordenação-Geral de Documentação e Informação - Editora MS - OS 2020/0271

Título para indexação:

Hansen's disease: knowing stigma, discrimination and the rights of people affected by leprosy

Apresentação

A hanseníase é considerada um problema de saúde pública e, apesar de todo o conhecimento já existente e da disponibilidade de tratamento gratuito no SUS, o estigma e a discriminação ainda estão presentes na vida das pessoas acometidas pela doença.

Como forma de enfrentar o estigma e a discriminação acerca da hanseníase, faz-se necessária a discussão sobre esses termos e o que eles implicam na vida das pessoas. Neste livreto, é possível encontrar tais conceitos e também informações sobre os direitos das pessoas acometidas pela hanseníase, para que sejam conhecidos e difundidos na sociedade.

Desse modo, objetiva-se promover o conhecimento e a reflexão crítica sobre as consequências do estigma e discriminação no convívio social e em todos os setores da sociedade, desde as salas de espera dos serviços de saúde até as rodas de conversa entre escolares, reuniões de associações de moradores, encontros religiosos e demais Organizações da Sociedade Civil.

Espera-se que este material contribua para o enfrentamento do estigma e discriminação na hanseníase e para que o tema ganhe cada vez mais espaços de discussão, atuação e transformação por meio da mobilização social.

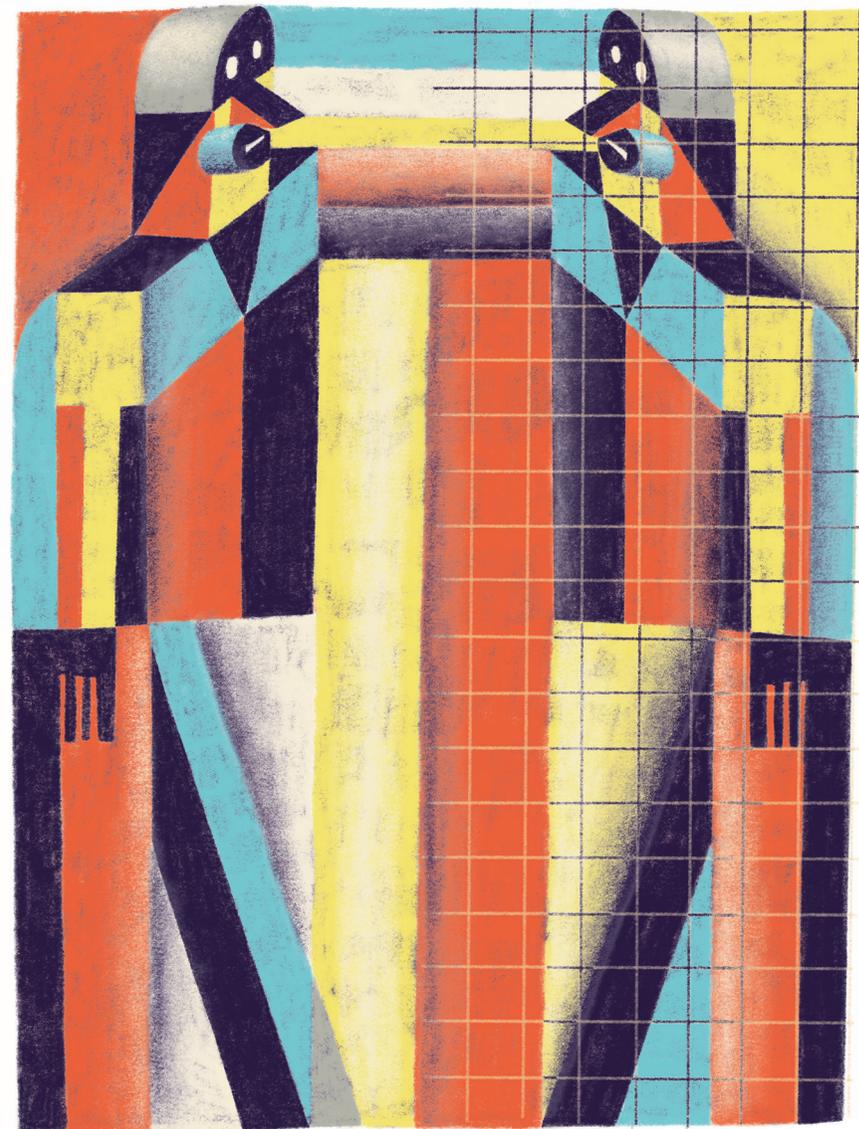
Sumário

Você sabe o que é estigma?	6
E o que é discriminação?.....	8
Por que o estigma e a discriminação podem acontecer com a pessoa acometida pela hanseníase?	10
Vamos conhecer algumas situações de estigma e discriminação na hanseníase?	12
Você sabe o que são os Direitos Humanos?	20
E o direito à saúde da pessoa acometida pela hanseníase?	22
Nos serviços de saúde, quais são os direitos da pessoa acometida pela hanseníase?	24
E o direito à Previdência Social?	26
Como funciona o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez para a pessoa acometida pela hanseníase?.....	28
Quais outros direitos relacionados à pessoa acometida pela hanseníase?	30
Sabendo mais sobre a hanseníase, você pode ajudar a divulgar informações corretas!	38
Guia auxiliar para mediação na leitura das ilustrações.....	40
Referências	44



Você sabe o que é estigma?

- Palavra que provém do grego e que servia para fazer referência a marcas corporais. Assim, indicava a condição de alguém excluído dos círculos de convívio, levando à diminuição da pessoa aos olhos da sociedade e, possivelmente, aos dela própria.
- É representado por um conjunto de fatores, como crenças, medos e valores, entre outros, que podem causar prejuízos à saúde física, psicológica e social.
- Está intimamente ligado à forma como a sociedade, possivelmente, enxerga aquele que adoece.
- Na hanseníase, o estigma se desenvolveu ao longo de muitos anos de superstições e enganos, estabelecendo discriminação e exclusão social desde o seu aparecimento, em virtude de mitos sobre sua transmissão e cura.

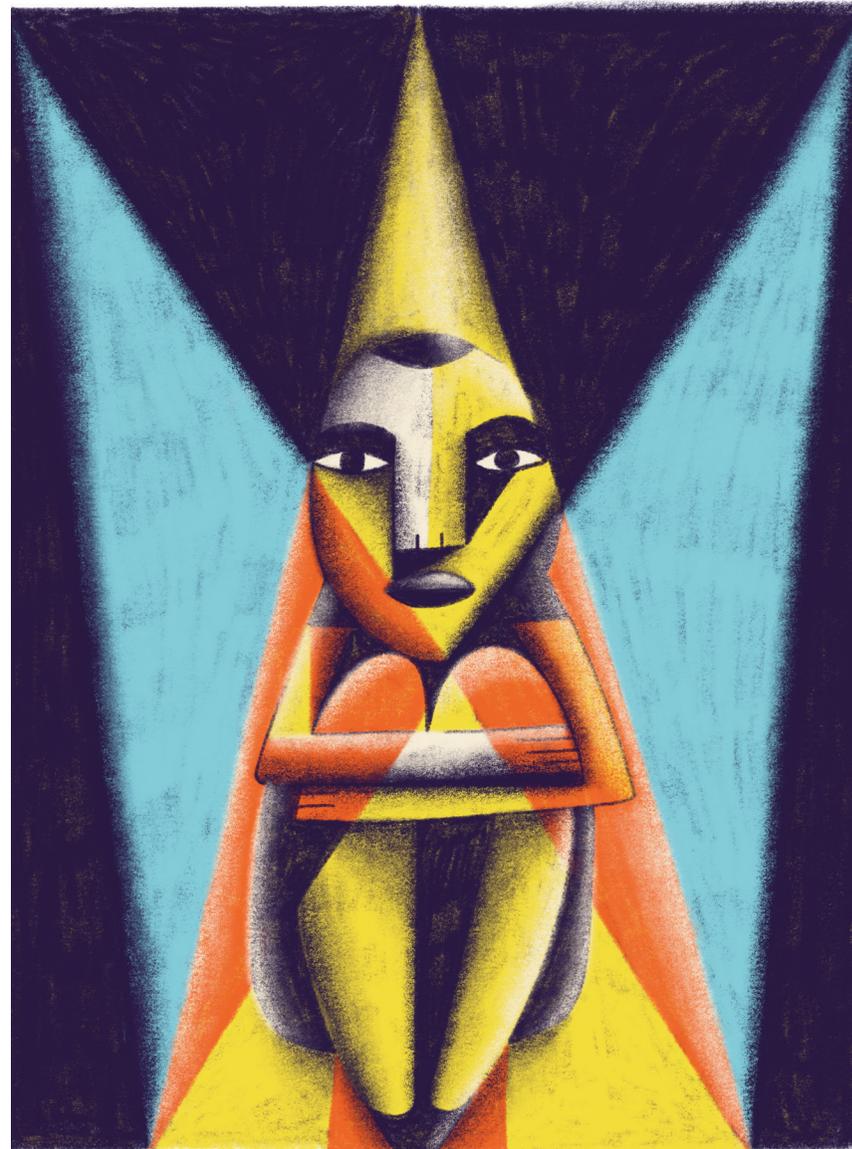


E o que é discriminação?

- É o resultado de uma ação ou omissão que fere os direitos das pessoas.
- Constitui uma das piores formas de violação dos direitos humanos e pode ocorrer em função de sexo, idade, opção religiosa e deficiência física ou mental, atingindo também os excluídos socialmente e as pessoas com determinadas doenças, entre elas a hanseníase.

FIQUE SABENDO:

- Alguns estudiosos consideram o **preconceito** e o **estigma** muito semelhantes.
- Estudos com foco em raça e etnia, ou seja, voltados para grupos sociais, utilizam o termo preconceito com maior frequência. Já o termo estigma é mais associado às condições de saúde.



Por que o estigma e a discriminação podem acontecer com a pessoa acometida pela hanseníase?

- Por desconhecimento sobre a doença, a transmissão e suas formas de tratamento.
- Pela ideia errada de que a hanseníase não tem cura e se pega pelo toque.
- Por medo de adquirir incapacidades físicas pelo contato.
- Por receio de frequentar os mesmos locais e de usar os mesmos utensílios domésticos e roupas das pessoas acometidas pela hanseníase.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Atuar junto à comunidade, à pessoa acometida e sua família, aos profissionais de saúde e diversos outros atores sociais, para aumentar o entendimento sobre o tema e promover a desconstrução dos mitos e medos.

IMPORTANTE SABER:

- Tais posturas discriminatórias costumam causar o afastamento social das pessoas acometidas pela doença, que têm receio de ser rejeitadas.



Vamos conhecer algumas situações de estigma e discriminação na hanseníase?

FAMÍLIA E COMUNIDADE:

- As pessoas acometidas pela hanseníase e os membros de sua família possivelmente sofrem estigma e discriminação dentro de seu círculo familiar e social.
- São frequentes os relatos sobre a discriminação sofrida na comunidade por pessoas em tratamento ou curadas. Essa situação faz com que a pessoa seja mantida dentro de casa, o que pode influenciar no tipo de cuidado que ela recebe e na avaliação de familiares e pessoas do seu convívio.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Desenvolver ações de educação em saúde, participação social e combate à desigualdade, exclusão ou restrição, que impedem o exercício de direitos em igualdade de condições.

IMPORTANTE SABER:

- A situação dos idosos acometidos pela hanseníase deve ser vista com atenção, considerando que eles podem ser responsáveis pela manutenção da transmissão da doença no meio familiar.



EDUCAÇÃO E ESCOLA:

- O medo e o desconhecimento da doença têm levado pais, colegas da escola e até mesmo professores a cometer atitudes discriminatórias contra as crianças e adolescentes com hanseníase, exigindo, em alguns casos, o seu afastamento da escola ou sua exclusão de atividades coletivas.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Desenvolver ações articuladas com a Secretaria de Educação, conselhos tutelares, associações de defesa dos direitos da criança e do adolescente e/ou de direitos da pessoa com deficiência da sua cidade ou estado. Também é possível procurar o Ministério Público ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

IMPORTANTE SABER:

- A presença de crianças menores de 15 anos com hanseníase remete a uma situação preocupante, pois caracteriza transmissão ativa da doença. Além disso, seu fator incapacitante pode comprometer a qualidade de vida por um longo período, ou mesmo em definitivo.



TRABALHO:

- Pode ocorrer a perda de emprego diante do diagnóstico da doença, ou discriminação e exclusão por parte de colegas ou chefes de trabalho.
- Também pode haver impossibilidade de participar de processos seletivos (públicos ou privados) em decorrência de comprovação da existência de hanseníase.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Procurar as instâncias jurídicas, pois a Constituição Federal de 1988 assegura acesso à justiça a todos.
- Para aqueles que não possuem condições financeiras para contratar advogado ou arcar com as custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, o Estado garante assistência jurídica por meio da Defensoria Pública.

IMPORTANTE SABER:

- Estar em tratamento da doença e/ou ter se tratado não torna a pessoa incapaz para desempenhar atividades laborais, quando não há complicações.



SERVIÇOS DE SAÚDE:

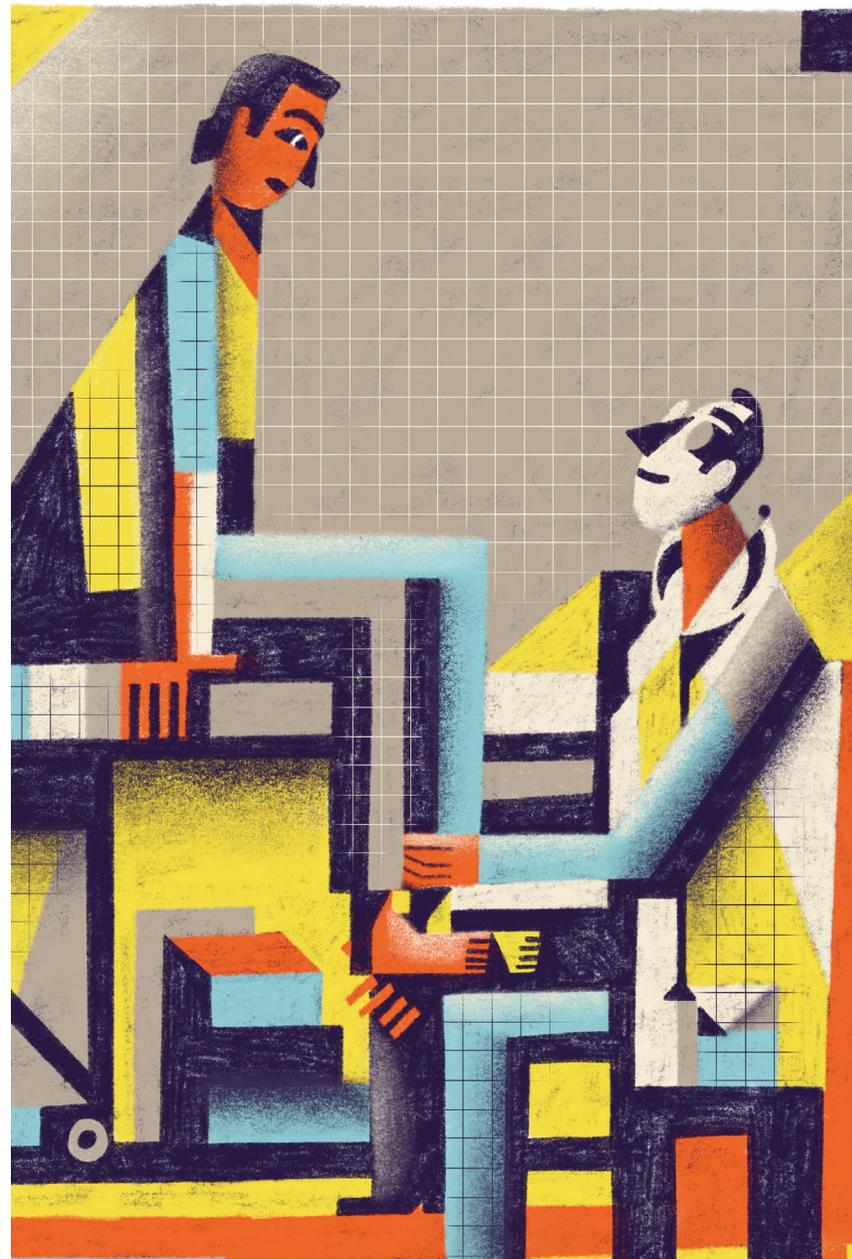
- Os principais fatores de discriminação nesses locais podem ser a falta de conhecimento sobre a transmissão da doença e de reflexão ética sobre o tema estigma, sob a ótica dos direitos humanos.
- Em alguns serviços, há o uso desnecessário de máscara e luvas para o atendimento, bem como a separação do cuidado prestado às pessoas com hanseníase em relação a outras doenças.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Proporcionar informação e educação em saúde a todos os profissionais, de modo permanente e continuado: vigilantes, recepcionistas, trabalhadores da saúde, pessoas encarregadas da gestão e serviços gerais, entre outros, garantindo voz a todos para estabelecer o diálogo.
- Todas as pessoas são importantes na busca e manutenção do respeito e do reconhecimento do papel de cada um nesse processo.

IMPORTANTE SABER:

- A humanização do atendimento é a principal estratégia para o enfrentamento à discriminação nos serviços de saúde.



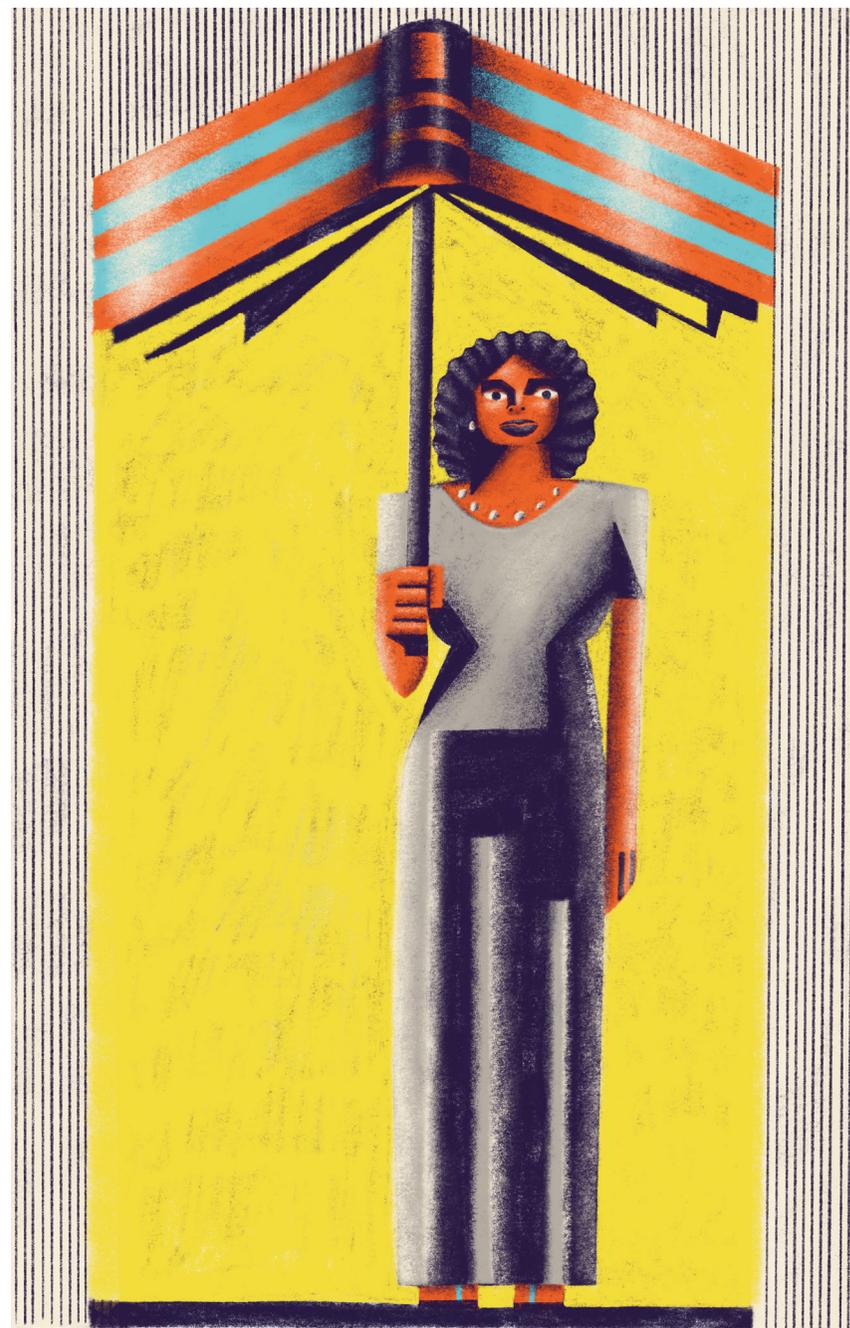
Você sabe o que são os Direitos Humanos?

- São comumente compreendidos como aqueles direitos inerentes a todo ser humano.
- Reconhecem que cada pessoa pode desfrutar de seus direitos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional, condição de nascimento ou riqueza.
- São garantidos legalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, protegendo indivíduos e grupos contra ações que interferem nas liberdades fundamentais e na dignidade humana.

FIQUE SABENDO:

Os direitos humanos compreendem três categorias:

- direitos civis e políticos;
- direitos econômicos, sociais e culturais; e
- direito dos povos.



E o direito à saúde da pessoa acometida pela hanseníase?

- Como todo cidadão brasileiro, a pessoa com hanseníase tem direito ao atendimento integral por uma equipe de profissionais da saúde, que pode ajudá-la na cura, na prevenção e na reabilitação de incapacidades físicas, promovendo o fortalecimento psicológico e a inclusão social.
- Essa equipe de saúde inclui: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais e outros.

FIQUE SABENDO:

O direito à saúde é um direito social!

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), no Título I, artigo 2º, declara: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."
- O artigo 196, da Constituição Federal de 1988, também afirma: "A saúde é direito de todos e dever do Estado [...]."

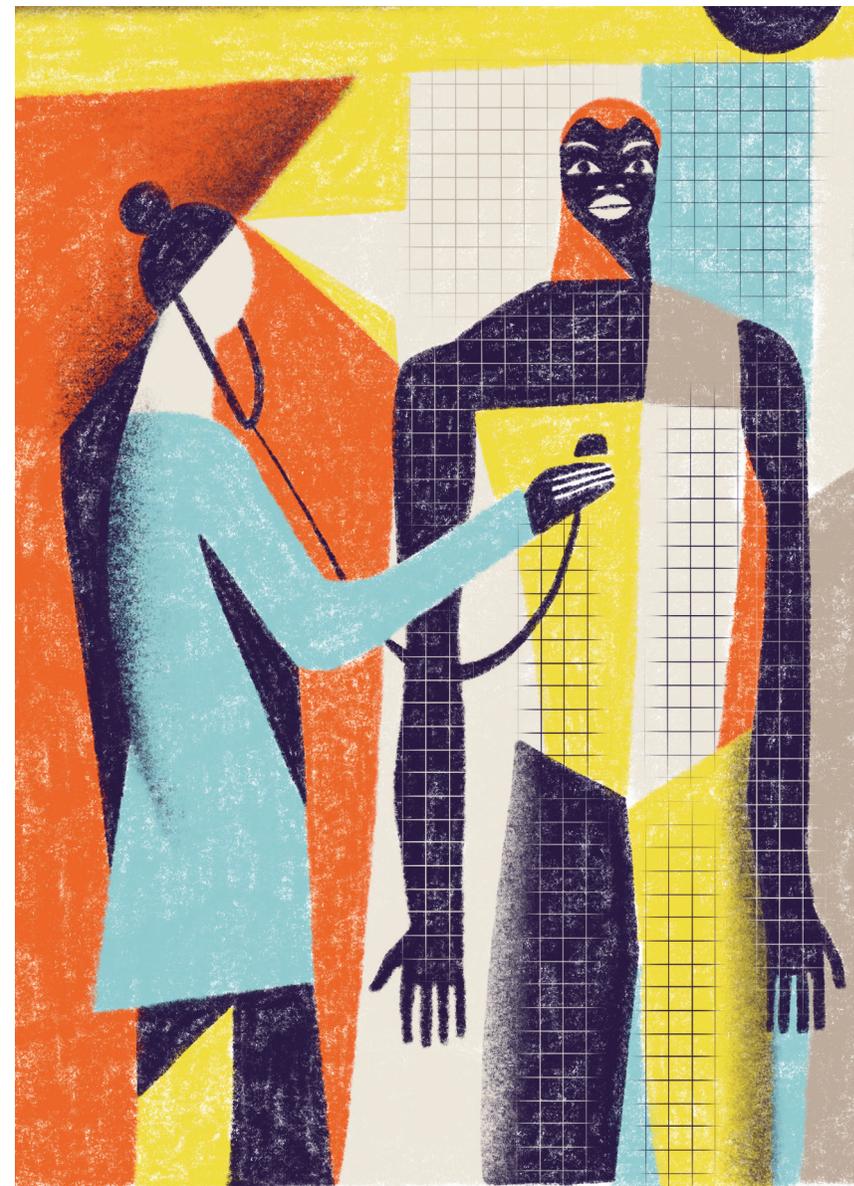


Nos serviços de saúde, quais são os direitos da pessoa acometida pela hanseníase?

- Consulta, avaliação e acompanhamento pela equipe multiprofissional.
- Diagnóstico e exames complementares.
- Tratamento adequado, com os medicamentos específicos, incluindo a poliquimioterapia (PQT) e outros fármacos, quando indicados.
- Encaminhamento para outros especialistas.
- Orientações sobre autocuidado e prevenção de incapacidades físicas.
- Avaliação de reações e dores nos nervos (neurites).
- Avaliação do grau de incapacidade.
- Reabilitação, incluindo órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).
- Cirurgias preventivas e reparadoras.
- Acompanhamento psicológico e terapêutico.
- Acompanhamento pela assistência social.
- Tratamento de feridas.

IMPORTANTE SABER:

- A equipe de saúde é responsável por avaliar as necessidades e decidir quais os profissionais que devem prestar assistência à pessoa.
- A Organização das Nações Unidas preconiza: "Toda pessoa tem o direito de ser tratada pelos agentes do Estado com respeito e dignidade" (1948 *apud* BRASIL, 2008, p. 45).



E o direito à Previdência Social?

A Seguridade Social é um conjunto de ações do poder público e da sociedade, com o objetivo de garantir os direitos da população à Saúde, à Previdência e à Assistência Social. Funcionando como um seguro, a pessoa contribui mensalmente para a Previdência (INSS) e recebe o benefício quando:

- precisa se afastar do trabalho de forma temporária ou permanente;
- aposenta-se por idade avançada;
- aposenta-se por longo tempo de serviço; ou
- aposenta-se por invalidez, por ter comprovada a impossibilidade de trabalhar.



Como funciona o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez para a pessoa acometida pela hanseníase?

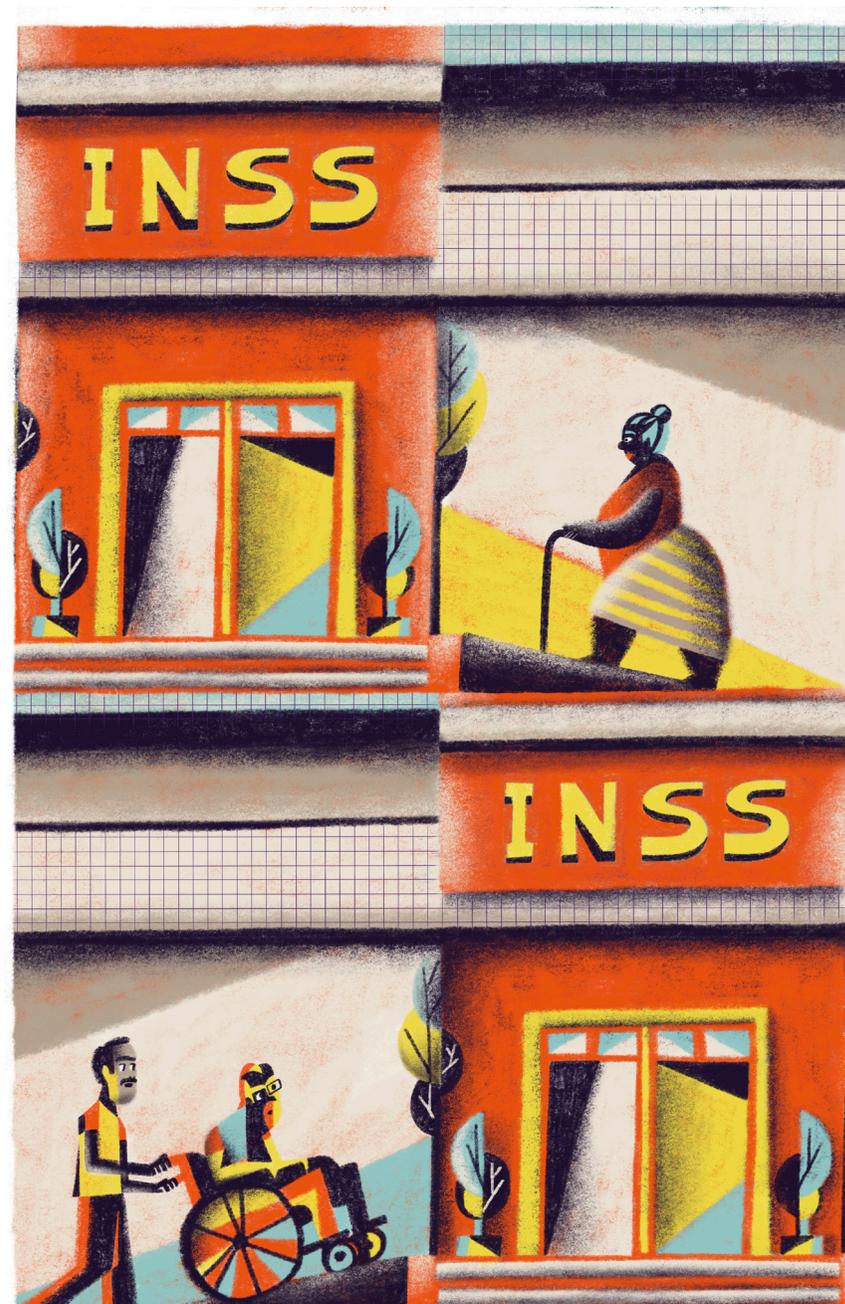
- Não é preciso comprovar a carência exigida para a concessão do auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez. Basta que a pessoa comprove que contribuiu para a Previdência e que a sua incapacidade seja caracterizada em exame realizado pela perícia médica do INSS.
- O afastamento do trabalho pode ser temporário (auxílio-doença) ou permanente (aposentadoria por invalidez). A aposentadoria por invalidez acontece quando não há regressão da incapacidade após o período de auxílio-doença. O auxílio-doença termina quando a pessoa recupera a capacidade.
- A pessoa terá direito ao benefício de auxílio-doença se a incapacidade for resultado da progressão ou agravamento da enfermidade.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Orientar a pessoa a procurar a agência do INSS credenciada mais perto de sua casa para realizar a perícia médica, nos casos em que ela contribuiu e está sem poder trabalhar por causa de uma incapacidade.

IMPORTANTE SABER:

- A perícia médica é que vai determinar se o afastamento é temporário (auxílio-doença) ou permanente (aposentadoria).



Quais outros direitos relacionados à pessoa acometida pela hanseníase?

- Direito à Assistência Social, por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC), criado pelo Decreto nº 1.744, de 8 de dezembro de 1995, que corresponde a um salário mínimo concedido pelo INSS às pessoas que não têm meios de prover a própria manutenção, nem de serem mantidas pela própria família.
- Também têm direito ao BCP os idosos com 65 anos de idade ou mais que não exerçam atividade remunerada e as pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho.
- O interessado deverá passar por perícia médica e provar que tem renda familiar igual ou inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa.
- Para solicitar esse benefício, o indivíduo deve dirigir-se a uma agência da Previdência Social.

O QUE PODEMOS FAZER?

- Orientar a pessoa a procurar a agência do INSS - Previdência Social.
- Ligar para o telefone 135, a fim de obter informações sobre agências, concessão de benefícios e andamento dos processos.

IMPORTANTE SABER:

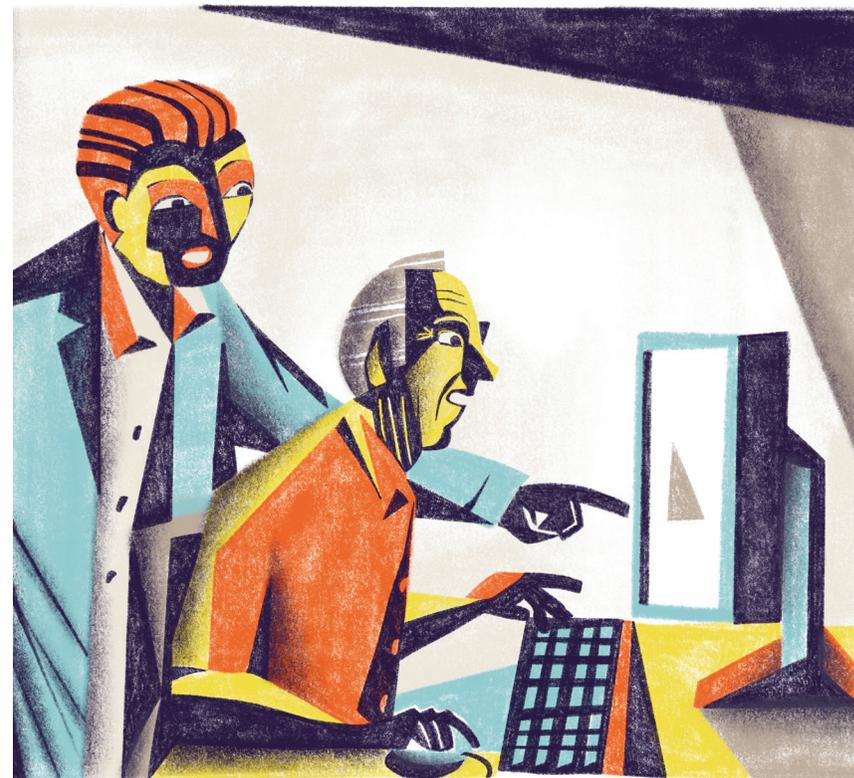
- Organizações da Sociedade Civil (OSC), igrejas e outros dispositivos podem auxiliar na busca de direitos.



- Direito à Assistência Social por meio do Serviço de Reabilitação Profissional.
- Todo segurado pela Previdência e seus dependentes, incapacitados parcial ou totalmente para o trabalho, têm esse direito.
- Esse serviço promove os meios de readaptação profissional dos segurados, para que eles possam voltar a participar do mercado de trabalho e da comunidade em que vivem.
- A Previdência Social fornece os recursos materiais necessários ao seu processo de reabilitação profissional, incluindo órteses, próteses, pagamento de taxas em cursos profissionalizantes, auxílio transporte e auxílio-alimentação.

O QUE PODEMOS FAZER?

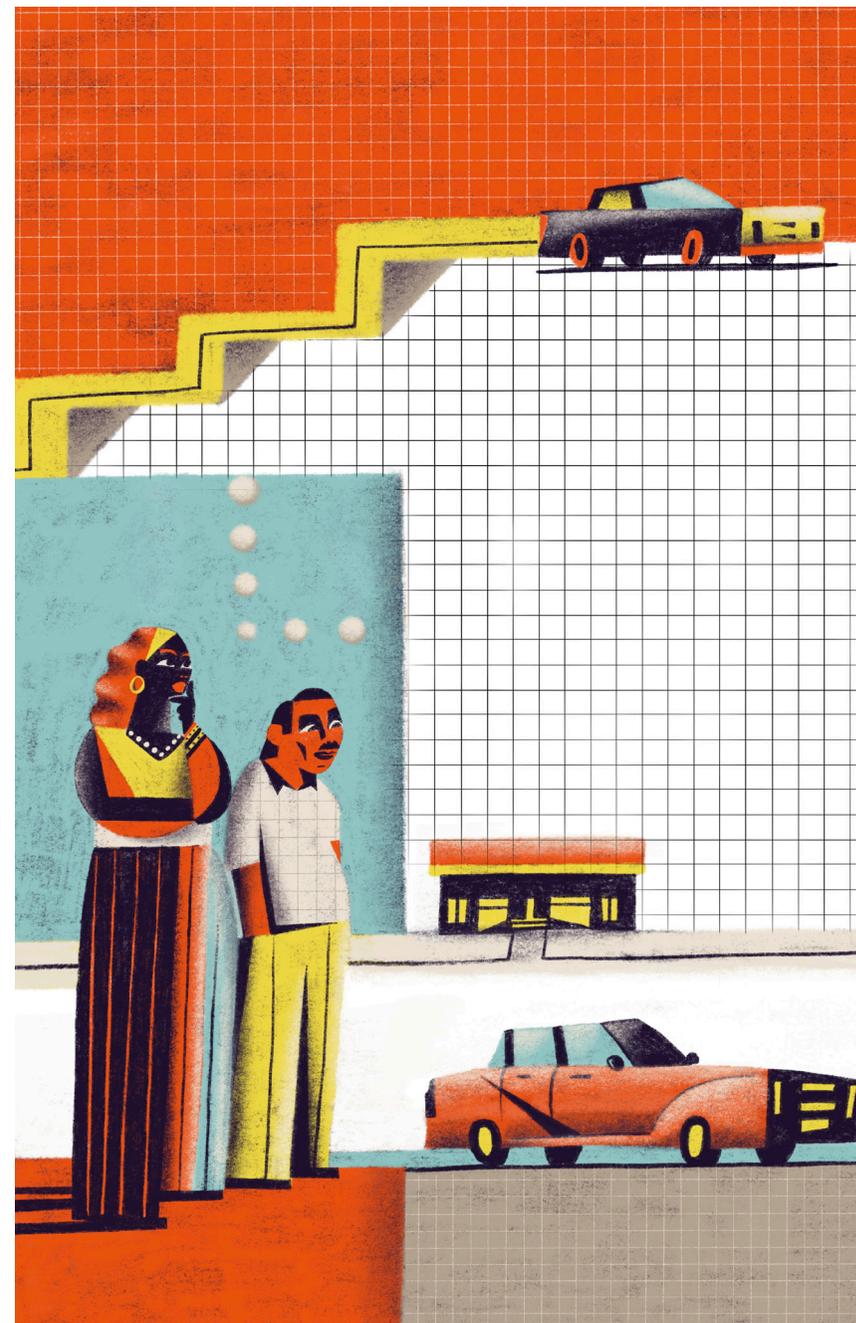
- Orientar a pessoa a procurar a agência do INSS credenciada mais perto de sua casa.



- Direito à isenção de tributos na compra de automóvel.
- As pessoas com deficiência física ou seus representantes legais não pagam o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), previsto na Lei nº 10.754/2003, na compra de automóveis, ou seja, são isentas desse imposto.
- Em alguns estados, os automóveis podem ser adquiridos com isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
- O financiamento de automóveis de fabricação nacional para as pessoas com deficiência também é isento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

O QUE PODEMOS FAZER?

- Orientar as pessoas interessadas, que desenvolveram deficiência em decorrência da hanseníase, a dirigir-se à Secretaria da Receita Federal de sua cidade, pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal, para obter informações.



Direito a atuar na mobilização e no controle social, por meio da participação:

- nos conselhos de direitos da pessoa com deficiência de seu município;
- nos conselhos estaduais e municipais de saúde;
- nos movimentos sociais para reintegração das pessoas atingidas pela hanseníase; e
- nas associações comunitárias e outros movimentos sociais para garantir os seus direitos nos diferentes campos da vida social.

IMPORTANTE SABER:

- Se ainda não houver conselho no seu município, fale com o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade).
- Quer saber como criar um conselho? Ligue para o Conade: (61) 3429-9219; 3429-3673.



Sabendo mais sobre a hanseníase, você pode ajudar a divulgar informações corretas!

- É possível denunciar situações de discriminação por meio de canais específicos, como o Observatório Nacional de Direitos Humanos e Hanseníase:
<https://www.dpu.def.br/observatorio-hansenia>
- Você pode utilizar também as ouvidorias municipais, estaduais ou nacional, assim como fazer elogios e solicitar informações sobre a hanseníase.

DISQUE
SAÚDE **136**



Guia auxiliar para mediação na leitura das ilustrações

As ilustrações presentes neste álbum foram criadas a partir do tema “Hanseníase: ‘Conhecer para NÃO discriminar’”, buscando o enfrentamento ao estigma e à discriminação presentes nas relações entre profissionais de saúde e sociedade no trato e convívio com as pessoas acometidas pela hanseníase.

Conhecer é aprender, e para aprender é necessário começar pelos elementos mais simples, que, nas imagens, são representados pelas formas geométricas. À medida que avançamos em nosso aprendizado, elaboramos pensamentos mais complexos, representados pelas intersecções entre formas, cores e personagens mais definidos. Para enfrentar o estigma por meio do conhecimento, é preciso se colocar no lugar do outro, e fazemos isso por meio do diálogo e do afeto, presentes desde a capa desta publicação até a última imagem. A escolha de símbolos ao longo do álbum procura estimular a reflexão sobre nossos conceitos e a possibilidade de diferentes leituras sobre um mesmo tema, buscando a mudança necessária para enfrentar a discriminação e promover o esclarecimento acerca da hanseníase.

- **Fig. pág. 5 - “Eu com os olhos do outro, o outro com meus olhos”:** a imagem que inicia o álbum traz a ideia de estar na pele do outro para entendê-lo. A cor de um personagem no olho do outro, e vice-versa. O encontro de diferentes visões. Como nos vemos? O que podemos fazer para nos colocar no lugar do outro e praticar a empatia?
- **Fig. pág. 7 - “A construção da pessoa”:** o estigma surge quando se nota um desvio do padrão. O padrão é a medida, a régua. A grade que mede, representada pelo quadriculado, também é a grade que aprisiona. As marcas provocadas pela hanseníase colocam a pessoa nesse lugar fora do padrão. As linhas horizontais entre as figuras indicam proximidade, ligação, como braços que se estendem ao outro, enquanto as verticais separam, indicando o conflito presente no estigma. As pernas indicam o primeiro passo em direção à união, uma

cor penetra na outra, fazendo nascer um novo diálogo.

- **Fig. pág. 9 - “A discriminação exclui ao mesmo tempo em que coloca em evidência”:** o personagem excluído está sozinho e, ao mesmo tempo, possui holofotes sobre si, que são como o olhar discriminatório, que fere e fragmenta a pessoa. Da mesma forma, os holofotes que incidem sobre o sujeito o iluminam num palco escuro, e indicam que existe ali uma questão a ser pensada.
- **Fig. pág. 11 - “O amparo à pessoa acometida pela hanseníase”:** o gesto pode servir a uma atitude discriminatória, mas também pode apoiar. O toque e o contato físico da mão que segura a personagem se contrapõem ao distanciamento das pessoas que olham a distância. O afeto também faz parte do tratamento.
- **Fig. pág. 13 - “O confinamento do corpo”:** o estigma e a discriminação delimitam o espaço que a pessoa acometida pela hanseníase pode habitar. Embora os personagens estejam aparentemente seguros sob o teto que representa a casa, ou a própria comunidade, estão ao mesmo tempo oprimidos, em blocos, isolados. O mundo exterior não existe para quem é discriminado, não há troca nem convívio. O triângulo que forma o telhado dividido entre luz e sombra, entre o conhecimento e a falta deste, gera o estigma e a discriminação.
- **Fig. pág. 15 - “O caminho para a educação”:** o personagem sobe uma escada de livros que o eleva em direção à luz do conhecimento. Esse percurso é o mesmo tanto para os alunos como para os professores no enfrentamento ao estigma e à discriminação na escola. Os livros colocam o pensamento em movimento, dissolvem os estigmas, representados pelos ecos do personagem que vão ficando para trás. A subida da escada mostra que o caminho não é percorrido sem esforço e disposição, degrau por degrau, e nos torna pessoas melhores.
- **Fig. pág. 17 - “O conhecimento sobre os nossos direitos nos define como cidadãos(ãs)”:** você sabe quais são seus direitos? O livro que representa a Constituição Federal contempla o(a) cidadão(ã), com olhos sobre pratos de uma

balança que representam a medida dos direitos de cada um.

- **Fig. pág. 19 - "O serviço de saúde humanizado":** o atendimento do profissional de saúde fornece à pessoa a boa medida para sua saúde. As grades ao fundo de toda a imagem representam as réguas para essa medida. É o local onde a pessoa deve encontrar o amparo, e não a discriminação. A imagem reforça o atendimento ideal, com empatia, por meio do toque do profissional de saúde, do olhar, da postura de quem serve e cuida da pessoa.
- **Fig. pág. 21 - "A proteção por meio dos direitos humanos":** o livro aberto como um guarda-chuva sobre a personagem associa os direitos humanos a um abrigo, iluminando o(a) cidadão(ã) e garantindo sua cidadania. É uma segurança para o desenvolvimento da humanidade.
- **Fig. pág. 23 - "A saúde está em nossas mãos":** tal como se protege algo entre as mãos, o direito à saúde existe para cuidar do bem estar do(a) cidadão(ã) e o resguardar.
- **Fig. pág. 25 - "Gestos de cuidado":** o atendimento médico é mostrado com o toque do profissional de saúde. Tudo o que é cuidado tem atenção, é observado e medido.
- **Fig. pág. 27 - "A garantia de um caminho seguro":** os faróis existem para a orientação dos navegantes, e com sua luz indicam locais para um porto seguro. Do mesmo modo, a Previdência Social é como um guia para o(a) cidadão(ã) que, por diversos motivos, não pode mais exercer seu trabalho.
- **Fig. pág. 29 - "Sempre de portas abertas":** No INSS é avaliada a condição do paciente (como mostra o quadriculado que atravessa o desenho), devendo ser dada a devida atenção a cada caso.
- **Fig. pág. 31 - "A condição para a Assistência Social":** a perícia médica é um momento que exige a sensibilidade dos profissionais de saúde, visto que o(a) cidadão(ã) que busca essa consulta já está em situação de vulnerabilidade. A ausência de mesa entre o profissional e o(a) cidadão(ã), além dos seus olhares no mesmo nível, transformam esse momento desconfortável em um ato de cuidado.

- **Fig. pág. 33 - "O que significa reabilitação?":** é algo que vai além da recuperação da doença, é iluminar o caminho que foi obstruído ou interrompido; é ampliar o horizonte de possibilidades para que, além de condições físicas, a pessoa tenha também condições psicológicas de voltar ao mercado de trabalho.
- **Fig. pág. 35 - "Dar continuidade ao direito de ir e vir":** dois caminhos para chegar ao automóvel são sugeridos na imagem: o mais longo acima e o mais curto abaixo. A isenção de impostos para pessoas com deficiência é algo que encurta a distância entre os(as) cidadãos(ãs) e a possibilidade de ter um veículo.
- **Fig. pág. 37 - "Os passos para a consciência social":** os passos indicam movimento, todos em uma mesma direção, que é a da mobilização social. As figuras sozinhas estão mais geométricas, estilizadas, mas ganham forma definida quando estão reunidas, exercendo sua cidadania.
- **Fig. pág. 39 - "O ato de cuidado e a visão compartilhada":** os personagens partilhando conhecimento rompem barreiras por meio do abraço e do afeto.



Referências

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://bit.ly/31GtsSz>. Acesso em: 2 set. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: MS, 1990. Disponível em: <https://bit.ly/3keloPW>. Acesso em: 2 set. 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Hanseníase e direitos humanos: direitos e deveres dos usuários do SUS**. Brasília, DF: MS, 2008. Disponível em: <https://bit.ly/3dKtugF>. Acesso em: 16 set. 2020.

Especificações técnicas da publicação:

Capa: 145mm x 210mm (larg. x alt.) - 2 pg

Cor: 4 x 4

Papel: Couchê Fosco 170 g

Encadernação: Wire-O preto

Acabamento: Corte e laminação fosca

Miolo: 145mm x 210mm (larg. x alt.) - 44 pg

Cor: 4 x 4

Papel: Couchê Fosco 90g/m²

Gráfica: Athalaia

Tiragem: 36.200



DISQUE
SAÚDE **136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE | **Governo
Federal**